

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 55-72

Assunto *Recurso Adicional Especial de R\$ 100,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado, regime urgente - 11/12/72*

Segunda Discussão *Aprovado, idem, 11/12/72*

Redação Final *Resposta do Sr. Marc' Franco Rodrigues, 11/12/72*

Observações:

Lei nº 1229 de 12/ dezembro/72

Secretaria da Câmara Municipal, em 12 de 1972



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 29 DE NOVEMBRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-90/72

*Recbi
10/12/72*

EXMO. SR.
CELIO MENIN
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA SER SUBMETIDA A ALTA CONSIDERAÇÃO DESSE NOBRE LEGISLATIVO, VERSA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS), SUPLEMENTAR DA DOTAÇÃO 520 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL, NO ITEM - REFERENTE A SERVIÇOS DE TERCEIROS, NA PARTE DESTINADA AO PAGAMENTO DE CONCERTOS, TELEFONES, LUZ, LAVAGEM, DE ROUPAS, ETC.

CUMPRE-ME ESCLARECER A VV. EXCIAS. QUE AS DESPESAS FEITAS SOB O TITULO ACIMA AVOLUMARAM-SE CONSIDERAVELMENTE EM RAZÃO DO GRANDE NÚMERO DE ATENDIMENTOS FEITOS PELO SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL, PRINCIPALMENTE DE TELEFONEMAS PARA OS HOTEIS DA CAPITAL E DE OUTRAS CIDADES DO ESTADO, FAZENDO COM QUE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SE TORNASSE INSUFICIENTE A SUA FINALIDADE.

A CONTABILIDADE MUNICIPAL, APÓS OS DEVIDOS ESTUDOS, INDICOU COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

SOLICITO DE V. EXCIA. SE DIGNE DE PROVIDENCIAR A TRAMITAÇÃO DO INCLUSO PROJETO DE LEI DENTRO DO MENOR PRAZO POSSIVEL, UMA VEZ QUE ESTAMOS NOS ULTIMOS MESES DESTE ANO E O RECURSO DE COBERTURA ESTÁ BASEADO NO ORÇAMENTO DESTE EXERCÍCIO.

NO ENSEJO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PAIRES OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTO APREÇO,

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafiz Abi Chedid
HAFIZ ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, DE DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 55-72

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

520 SERVIÇO DE ASSIST. SOCIAL MUNICIPAL
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 83 Serviços de Terceiros
Consertos, telefones, luz, lavagem de roupas, etc. 3.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício 3.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de Novembro de 1972

Hafiz Abi Chedid

HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 1º / 12 / 1972

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal. Quanto aos recursos apontados, falaremos na Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 11/12/1972

Maria Franco Rodrigues

Maria Franco Rodrigues - Membro -

De acôrdo.

Alvaro Alexandre

Alvaro Alexandre - Membro -

Somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Vicente Fernandes de Carvalho

Vicente Fernandes de Carvalho

Membro "ad-hoc" - 11/12/972 -



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

Nada temos a opor ao presente projeto.

Os recursos são hábeis e, portanto, somos pela aprovação.

Em 11/dezembro/1972

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

Vicente F. Cavalcini

Nada temos a opor contra o presente projeto de lei.

Alvaro Alessandre
as) Alvaro Alessandre - Membro - "ad-hoc" - 11/12/72